



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Gabinete da Reitoria

EDITAL 009/2024

PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO DE ESTUDANTES GRADUADOS EM BACHARELADO INTERDISCIPLINAR(BI) UFBA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PROGRESSÃO LINEAR (CPL) EM 2024

O Reitor da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 9/2017 e nº 18/2012, as Resoluções do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nº 03/2008 e nº 02/2008, bem como as Resoluções do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) nº 07/2023, nº 01/2021, nº 10/2020, nº 01/2020, nº 03/2018, nº 08/2013, nº 07/2012, nº 06/2011, e deliberação do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE/UFBA), expressa no Ofício - CAE nº 15/2023 e Ofício - CAE nº 10/2024, aprovando a realização do Processo Seletivo BI-CPL Extraordinário em 2024.2 para estudantes prováveis concluintes em 2024.1 que não tenham se submetido a processo seletivo anterior, resolve abrir inscrições para o Processo Seletivo Extraordinário para ingresso no semestre letivo de 2024.2, nos cursos de Graduação de Progressão Linear (CPL), em Salvador e em Camaçari, para alunos graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este edital e executado pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), órgão da Pró-reitora de Ensino de Graduação (PROGRAD), responsável pela gestão do referido processo.

1.2. Poderá requerer inscrição o estudante do Bacharelado Interdisciplinar, seja provável concluinte no semestre 2024.1, esteja com o currículo integralizado ou portador de diploma em BI da UFBA que não tenha realizado inscrição em processo seletivo anterior destinado a ingresso em CPL, nos moldes deste Edital.

1.3. O candidato selecionado perderá o direito à vaga, caso não tenha integralizado o BI até o semestre 2024.1

2. DAS VAGAS

2.1. Para este Processo Seletivo BI-CPL Extraordinário, o total de vagas foi determinado em conformidade com os Colegiados dos Cursos CPL, sem vinculação com o estabelecido no §1º do art. 6º da Resolução CONSEPE 02/2008. O número de vagas totais, em conformidade com o Ofício - CAE nº 15/2023, destinadas aos CPL, na edição extraordinária 2024, encontra-se detalhado no **Anexo Complementar I (Cursos de Progressão Linear 2024.2)** deste Edital.

2.2. Haverá reserva de vagas (cotas), tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.711/2012, o Decreto nº 7.824/2012, as Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 9/2017, a Resolução CAE nº 04/2019.

2.3. O candidato inscrito neste processo seletivo terá como modalidade de cota de inscrição a mesma em que ingressou no BI da UFBA.

2.4. O candidato cotista concorre concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com seu score, de modo que o candidato cotista aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas. **(Sentença judicial 1059769-47.2020.4.01.3300 da PGR)**. O candidato ingresso, cuja matrícula atual tenha sido pelo Processo Seletivo de Vagas Residuais sem modalidade de cotas, na modalidade de Transferência Interna, concorrerá com a modalidade de cota pela matrícula anterior que tenha ingressado pelo ENEM na Universidade.

2.5. O candidato ingresso pelo processo seletivo de Vagas Residuais, nas modalidades de Transferência Externa ou Diplomados, não fará jus às cotas e somente poderá participar dessa seleção pela ampla concorrência.

2.6. Na hipótese de o candidato ser da categoria autodeclarado negro (preto e pardo), indígena ou pessoa com deficiência (cotas AD e AMD – **Anexo I (Cursos de Progressão Linear 2024)** e optar por curso que não haja vaga ofertada para sua categoria, concorrerá pelas cotas A e AM respectivamente (**Anexo Complementar I - Cursos de Progressão Linear 2024**).

2.7. Na hipótese de o candidato ser da categoria de candidato de escola pública, de qualquer etnia (cotas B e BM) e optar por curso que não haja vaga ofertada para sua categoria (**Anexo I - Cursos de Progressão Linear 2024**), concorrerá pela ampla concorrência.

2.10 Nos termos da Resolução CAE nº 07/2023 serão disponibilizadas vagas supranumerárias em todos os cursos de graduação da UFBA, sendo cada uma delas distribuídas entre as seguintes categorias: Índios Aldeados, Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos, Pessoas Trans (transexuais, transgêneros e travestis) e Imigrantes ou Refugiados em situação de vulnerabilidade.

2.11 Cada vaga do item 2.10, em caso de não preenchimento, será redirecionada para as demais categorias de que trata o referido item, respeitando-se a classificação de acordo com o Coeficiente de Rendimento (CR-BI).

2.12. Vagas não ocupadas após o estabelecido no item 2.11 **não poderão** ser preenchidas por candidato de outra cota diferentes das estabelecidas no 2.10.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá requerer sua inscrição **no período das 09h do dia 27/08/2024 às 17h do dia 29/08/2024 (horário de Brasília)**, pela internet, acessando o site www.siscon.ufba.br, seguindo as instruções contidas na tela do sistema de inscrição e as orientações necessárias para a efetivação da sua inscrição.

3.2. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato poderá pleitear:

3.2.1. Ingresso em CPL que se insere na área do BI cursado, de acordo com os grupos de cursos descritos na Tabela do **Anexo Complementar I – Cursos de Progressão Linear 2024** deste Edital.

3.2.2. Ingresso em CPL que não se insere na área do BI cursado, desde que este BI conste da relação de opções admitidas pelo respectivo Colegiado do CPL, conforme **Anexo Completar II – Relação de Opções Admitidas Pelos Cursos - CPL** deste Edital.

3.3. No momento da inscrição, o candidato optará por até três cursos e indicará a ordem de sua preferência. O candidato que não lograr êxito em nenhuma das opções poderá concorrer às vagas não preenchidas, mediante nova inscrição (2ª rodada), nos mesmos moldes estabelecidos neste Edital.

3.4. A CSOR/PROGRAD não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A inscrição somente será efetivada após a disponibilização em tela do seu comprovante de requerimento de inscrição.

3.6. Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas não poderão ser alteradas.

3.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. Será INDEFERIDO o pedido de inscrição apresentado extemporaneamente e/ou sem atendimento dos meios e procedimentos, conforme determinações deste Edital.

4. DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O CR-BI é o coeficiente de rendimento utilizado no processo seletivo BI-CPL, conforme **Anexo Complementar III - Cálculo do coeficiente de rendimento para efeitos de classificação na passagem BI- CPL**.

4.2. O CR-BI e o CR são idênticos nos seguintes aspectos:

a) ambos são computados como a média ponderada das notas obtidas pelo aluno nos componentes curriculares cursados, em que **os pesos são as cargas horárias** desses componentes;

b) os tipos de componentes curriculares considerados para o cálculo do CR também serão considerados para o cômputo do CR-BI;

4.3. O CR e o CR-BI distinguem-se nos seguintes aspectos:

a) para o cálculo do CR-BI, considerar-se-ão as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos da Área de Conhecimento do BI, **multiplicadas pelo fator 2**, e as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos do CPL pretendido **multiplicadas pelo fator 2,5**, considerada a grade curricular do curso pretendido vigente à época em que os componentes curriculares foram cursados.

b) o CR-BI é calculado com duas casas decimais sem aproximação.

4.4. Sobre as notas dos componentes curriculares que não são obrigatórios nem optativos da Área de Conhecimento do BI cursado, nem optativos do CPL pretendido, **não incidem fator sobre a multiplicação**.

4.5. Os componentes curriculares ou disciplinas das culturas artísticas e humanísticas não serão computados para efeitos do cálculo do CR-BI para os candidatos egressos do BI de Saúde **(Sentença Judicial DPU de nº 1000872-26.2020.4.01.3300)**.

4.5.1. Os componentes curriculares ou disciplinas que não incidem fator 2 ou 2,5 para efeitos do cálculo do CR-BI, sob o mesmo critério do item anterior, não serão computados para os candidatos egressos do BI de Humanidades, Ciência e Tecnologia e Artes **(Recomendação da DPU-BA/DRDH-BA, Ofícios nº 5647379/2022 e nº 5612294/2022)**.

4.6. Os componentes curriculares cursados durante o Semestre Letivo Suplementar (SLS) não são considerados para efeito do cálculo do CR e, conseqüentemente, não são para o CR-BI.

4.7. Os componentes curriculares cursados nos cursos intensivos vinculados ao semestre 2020.2 pelos alunos serão computados para CR-BI, em caso de aprovação, conforme Resolução CAE nº 01/2021.

4.8. As vagas dos CPL destinadas aos alunos graduados em BI serão preenchidas automaticamente pelos postulantes, caso estes sejam em número **não superior** ao de vagas oferecidas, conforme previsto no Art. 6º da Resolução CONSEPE nº 02/2008, respeitando-se a obrigatoriedade de prova de habilidade específica para os cursos que a exigem.

4.9. Caso o número de postulantes ao CPL seja superior ao número de vagas, a classificação respeitará a ordem de preferência em que o curso figura na lista de opções de cada candidato e será feita de acordo com os critérios abaixo, na ordem indicada:

4.9.1. Ter cursado a Área de Concentração vinculada ao CPL pretendido;

4.9.2. Ter obtido maior Coeficiente de Rendimento, a ser computado com duas casas decimais, sem aproximação, incluindo-se em sua fórmula as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos da Área de Conhecimento do BI cursado, multiplicadas pelo fator 2, e as notas obtidas nos componentes curriculares obrigatórios e optativos do CPL pretendido, multiplicadas pelo fator 2,5.

4.9.3. A fórmula para o cálculo do Coeficiente de Rendimento para efeitos de classificação está descrita no **item 4.1** e **ANEXO III - Cálculo do coeficiente de rendimento para efeitos de classificação na passagem BI CPL**.

4.10. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempate na ordem abaixo:

4.10.1. A maior média das notas obtidas pelo candidato nos componentes curriculares obrigatórios do seu BI;

4.10.2. A maior carga horária cumprida em componentes curriculares **obrigatórios** da matriz curricular do CPL pretendido;

4.10.3. A maior carga horária cumprida em componentes curriculares **optativos** da matriz curricular do CPL pretendido.

4.11. Os candidatos aos cursos da Escola de Música deverão ser submetidos à prova de habilidade específica, que terá caráter eliminatório, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos em conformidade com as instruções e datas das provas, a serem divulgadas oportunamente pelos Colegiados da Escola de Música no *site* www.ingresso.ufba.br.

4.12. Os candidatos selecionados pela cota reservada para pretos e pardos deverão participar obrigatoriamente da Etapa de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) de acordo com **Anexo IV - Instruções e Procedimentos para a etapa de Heteroidentificação**. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.ingresso.ufba.br.

4.12.1. Os candidatos autodeclarados negros que não tenham essa condição confirmada pela banca de heteroidentificação, desde que tenham nota suficiente, serão incluídos na classificação da ampla concorrência, garantindo-lhes chances de convocação nos cursos indicados como segunda e terceira opção. (**Sentença Judicial PGR nº 1059769-47.2020.4.01.3300**).

4.13. As vagas não preenchidas nas cotas AD e AMD (descritas no **Anexo Complementar I**) serão preenchidas pelos candidatos das cotas A e AM.

5. DO RESULTADO

5.1. Será publicado um resultado preliminar e um resultado definitivo deste Processo Seletivo.

5.2. Será concedido o prazo de dois dias para interposição de recurso, a contar da data de publicação do resultado preliminar, somente quanto ao valor do cálculo do CR-BI.

5.2.1. O recurso somente poderá ser interposto através de preenchimento de formulário específico, que será disponibilizado no site: www.ingresso.ufba.br, devendo ser enviado em arquivo PDF para o e-mail: recurso.resultado@ufba.br, constando o assunto: Recurso BI/CPL.

5.3. O resultado do recurso e o resultado definitivo desse Processo Seletivo serão divulgados no site: www.ingresso.ufba.br.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. O candidato deve observar atentamente as normas e condições do Edital de Convocação para matrícula, que será publicado com o resultado definitivo.

6.2. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento das informações e normas contidas neste Edital, seus Anexos.

6.3. As dúvidas devem ser encaminhadas à **CSOR/PROGRAD** para o e-mail: csor@ufba.br.

Salvador, 19 de agosto de 2024.



Penildon Silva Filho
Reitor em exercício da UFBA